



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o prazo para realização do abatimento do crédito do ISS no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no âmbito do “Programa Nota Fiscal Bauruense”.

Everton de Araújo Basílio, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 6.625, de 30 de dezembro de 2.014, resolve:

Art. 1º. Fica alterado no corrente exercício para o período de 29 de novembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 o prazo para que o tomador de serviços indique no sistema tributário do Município de Bauru, em ambiente logado, o imóvel que aproveitará os créditos gerados para efeito de abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano de 2023 do “Programa Nota Fiscal Bauruense”.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 24 de novembro de 2022

Everton de Araújo Basílio
Secretário Municipal de Economia e Finanças